



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

SUBEMENDA N° 2/2025 A EMENDA 2/2025 AO PROJETO DE LEI N° 10/2025

Altera-se o Projeto de Lei nº 10/2025 a alteração do § 2º do art. 1º, da Lei nº 1.300/1990:

Art. 1º

.....

§2º O funcionamento das farmácias e/ou drogarias, que não estiverem de plantão, será de segunda à sexta-feira, das 7 (sete) às 20 (vinte) horas e aos sábados das 7 (sete) às 13 (treze) horas, e aos feriados, inclusive os que coincidirem com os sábados, tendo um limite de tolerância de 60 (sessenta) minutos.

Justificativa:

Visando melhorar o atendimento no Plantão e fora dele, propomos ampliar a quantidade de farmácias de plantão das atuais 8 para 9 por fim de semana bem como estabelecer um limite de tolerância caso a farmácia no ato do encerramento do expediente caso esteja atendendo algum cliente, além de propiciar que a população possa saber com maior facilidade as farmácias que estarão de plantão e se o medicamento estará disponível.

Plenário das Comissões Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, na data da assinatura eletrônica.

**ANINHA
Vereadora | Novo**





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA - VEREADORA ANINHA, CPF: 133.54*.*6-*2 em 23/06/2025 15:15:31, Cód.**

Autenticidade da Assinatura: **15U3.7W15.1318.8753.5536**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **427.359** - Tipo de Documento: **SUBEMENDA**.



Elaborado por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA, CPF: 133.54*.*6-*2 , em 23/06/2025 - 15:15:31**

Código de Autenticidade deste Documento: **15Z8.8X15.531V.6549.3401**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

